

Senhor

163
412
Ao Soberano, e Augusto Congresso das
das Cortes eleva suas supplicas Francisco Pereira Pinto da
freguesia, e conselho de Perende, comarca de Samedo expondo q.



Senho Recebedor da decima da sua freguesia no anno de 1820 aqual
importava em 584810; succede q^a pela difficuldade da prompta co-
branca, nascida do pouco numerario, que circula, e de outros motivos, a-
penas pode meter no deposito geral 292405 do primeiro Seme-
stre, vencido no ultimo de Junho do dito anno; sem que lhe tenha
sido possivel entrar no dito deposito com a outra igual quantia
do segundo semestre.

Por esta ommissao foram todos os seus bens suquestrados; clama-
nando para este fim as perivas ordens do Corregedor da Co-
marca, o qual tem levado a execucao aponto de estarem os
quelles ja louvados, e passados editaes, faltando so afixalos,
e decorrem os dias da lei, para serem rematados em pra-
ca publica.

Os referidos bens suquestrados, Senhor, sao as casas em q.
vive o supplicante, unicas que possui, e alguns poucos mais
de raiz; que lhe restao; louvados todos em 400 tantos mil
reis; cujos poucos bens adquirio pela sua industria, e a
custa de suores de sangue, e aturados trabalhos em mes-
quinho negocio, de que sempre tem vivido.

Na ommissao que lhe atrahio este procedimento nao he elle
somente o culpado, mas tambem os rebeldes; e em particu-
lar hum, que anda executando por dever ainda a mesma
decima quare 500000^o Como se mostra do incluso attes-
tado da Camara do seu Conselho.

Nao

Nao comparece a Cortes. 28 de Março de 1822

Não obstante porem tudo o exposto confessa o supplicante ingenuamente a V. Magestade que, urgentes circumstancias, e acontecim.^{tos} imprevisos no seu apoucado negocio o obrigaraõ a desviar do seu destino algumas quantias de dinheiro, que recebera: porque sobrecarregado de hũa numerosa familia de mulher, e nove filhos / Como consta das attestações juntas / muntas vezes cedendo ao impulso da necessidade, que nunca admite reflexão si-zuda, se servia dellas na esperanza de supprilas, e aprompta-las a tempo, e sem falencia.

Porem, Senhor, adversidades não esperadas transtornaraõ suas tenções, e o reduziraõ ao deploravel estado em que existe; sendo agora as cazas da sua habitaçãõ entregues a justica, o resto dos seus bens apreheendidos por ella, seus creditos, que hia conservando, falidos, por isto mesmo, sua industria sufocada pelos reveses que experimenta em semelhantes circumstancias, estudo emfim preparando-lhe hũa ruina proxima, e impellindo-o a hũ abismo de males, cujos fins serãõ dezas-trosos, quando não sejaõ tragicos.

E que fará o supplicante sem o credito, e sem a fé, que nasce de ter alguma cousa estavel; que fará sem estas duas es-coras que sustentavaõ o seu modo de vida? e sem as quaes de nenhuma sorte pode subsistir? Que fará elle, Senhor, com o cado de sua mother, e nove filhos, todos menores, faltan-do-lhe aquelles meios, pelos quaes lhes grangeava o pan para comorem, pelos quaes os reparava dos frios, e lhe ministrava a educaçãõ civil, e religiosa. Ah, Senhor, elle teme, e teme com razão que, estes filhos entregues a fome, e a miseria, excedaõ todos os limites da honra, e da virtude, e que em vez de serem nove filhos

filhos bons, nove cidadãos úteis, sejam nove monstros prever-
sos, abandonando-se á prostituição, e a desordem.

Todos estes males prováveis, e mais possíveis, só V. Mag.^a pode
remediar; concedendo ao Supplicante a espera de tres, ou quatro
annos pelo dito 2.^o Semestre; porque neste intervalo pode
pela sua industria, e diligencias pagar, e satisfazer a Fazenda
Nacional, sem offerir a magoa de ver as caras da sua Ca-
bitação rematadas, seus bens alienados, e perdidos inteiramen-
te os meios da sua subsistencia.

Com esta Mercê nada perde o Estado - 1.^o porque a dívida
está segura por via da penhora - 2.^o porque quando V. Mag.^a
assim o determinar elle pagará o juro da ley.

Esta graça que o Supplicante pede he tam justa que, com
ella talvez o mesmo Estado aproveite hũa familia, que
esta aponta de perder-se.

Porque não alcançará elle da piedade dos Augustos
Legisladores, dos Beneficentes da Nação, dos Pais da
Patria, esta Mercê? quando qualquer particular Credor
de outro, vendo-o em necessidade, e victima de infortúnios
lhe faz estas, e outras mercês iguais, e as veres Superio-
res.

Além disto quantas vezes tem os Reis acudido a Vacatos
Senhores de grandes caras, que se achão vacitantes, e ameaça
ruina, dando-lhe largas esperas pelos alcanços q^{te} tem com a
Fazenda Real? pois se estes tem valido as graças Regias
para se não perderem familias, Como não valerá o Pio,
e Augusto Congresso a hũ Cidadão Laborioso, e a sua nu-
merosa familia, quando sabe o Mundo que, perante elle

163
CX 12

Elle tanto vale o rico como o pobre, tanto o grande como o pequeno, em seus direitos. Por tanto Confiado nas boas intenções dos Ilustres Representantes da Nação.

Pede o Supplicante humildemente ao Augusto, e Soberano Congresso das Cortes se digne por piedade conceder-lhe Praz, ou quatro annos de espera pelo dito semestre de 232405 r\$: avirando ao Corregedor de Santiago para que suspenda por este tempo todo o procedimento; ficando o Sequestro em seu vigor para segurança da Fazenda Nacional. Que o mesmo Corregedor determine ao Depositario geral que aceite a terça, ou quarta parte desta divida Cada anno em parcelas, grandes, e pequenas, e atoda a hora, e tempo que o Supplicante thas apressenhar. Que este Aviro seja promptamente ^{expedido} ao dito Ministro, antes de fazer-se a rematacao q' esta pendente; pois em pouca demora que haja pode o Supplicante perder a graca, q' se lhe Conceder, e juntamente seus bens, sua Subsistencia, e a prosperidade de toda a sua familia.

Como Procurador
Manoel Luiz de Souza

E. R. M.